



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2009

**Objeto: Aquisição de um Conjunto de Ferramentas Hidráulicas destinado ao Salvamento e Resgate.**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://www.xanxere.sc.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Senhor Licitante,*

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Xanxerê e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (49) 3441.8542 ou e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Xanxerê, 19 de maio de 2009.

**Nilse Bresan**  
Coordenadora de Licitações



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CP 0003 Bombeiros

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2009 CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 0003/2009

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, inscrita sob o CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede à Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê-SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 junho de 1994 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão de Licitações, comunica que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** - do tipo menor preço global, para a **Aquisição de um Conjunto de Ferramentas Hidráulicas para Salvamento e Resgate destinados ao uso da Companhia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina sediado em Xanxerê S/C**, que se realizará nos termos do presente, devendo as propostas e documentação habilitadora serem protocoladas e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sito à Rua Dr. José de Miranda Ramos, Nº 455 - Centro, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura, no mesmo endereço.

A **abertura** da documentação será às **09:30 horas** do dia **22 de junho de 2009**.

Os envelopes com **documentos de habilitação e propostas** deverão ser entregues até às **09:15 horas** do mesmo dia, no setor de Protocolo, desta Prefeitura, no endereço acima mencionado.

#### 1.0 DO OBJETO:

É objeto do presente Edital a **Aquisição de um Conjunto de Ferramentas Hidráulicas para Salvamento e Resgate**, composto de:

##### 1.1 MOTO BOMBA HIDRÁULICA:

01 (uma) Moto Bomba Hidráulica para acionamento de ferramentas hidráulicas para resgate. Com pressão de trabalho mínima de 630 bar, com abafador de faíscas, tipo duplo estagio, acionada por motor 4 tempos a gasolina, com potência mínima de 3,5 Hp, com partida manual retrátil e peso máximo de 35 Kg. O conjunto devera possuir conexões que permitam permanecer conectadas duas ferramentas de forma simultânea à moto bomba com chave seletora para acionar uma ferramenta de cada vez. As mangueiras hidráulicas deverão ser conectadas ao conjunto, através de dispositivo tipo engate rápido para alta pressão, com trava de segurança. O circuito hidráulico deverá operar com fluido hidráulico sintético ou mineral não tóxico, não corrosivo e não condutor elétrico e fornecido com dois pares de mangueiras de no mínimo 5 metros e conexões de engate rápido único.

##### 1.2 FERRAMENTA TIPO COMBINADA:

01 (uma) Ferramenta hidráulica de salvamento e resgate do tipo combinada para alargar, cortar e tracionar. A ferramenta deverá ter peso máximo de 20 Kg e seus braços de trabalho possuir abertura mínima nas lâminas de 420mm. Deverá apresentar força de alargamento mínima de 650KN, força de corte mínima deverá ser igual ou superior a 400KN e a força de tração igual ou mínima, para uso de correntes, de 55KN. As lâminas devem ser reafiáveis e substituídas com facilidade; A pressão máxima de trabalho não deverá ser compatível com a unidade de força. A ferramenta deverá ser dotada de válvula de controle mecânica instalada na ferramenta e acionada por pressão do polegar e deverá ser facilmente acionada por pessoas destros e não destros. A válvula deverá possuir controle de velocidade para proporcionar operação precisa e suave com dispositivo de retorno automático a posição neutra; A ferramenta deverá dispor de válvula de bloqueio automático em caso de ruptura de mangueiras e controle dos movimentos exclusivamente pela sua válvula de controle de maneira que nenhuma pressão externa exercida



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

sobre a ferramenta poderá determinar, sob nenhuma hipótese, a abertura ou fechamento das lâminas. Deverá ser dotada de mangueiras de comprimento mínimo de 300mm e conexões do tipo engate rápido com dispositivo de proteção contra detritos, fornecida com correntes e acessórios para serviços de tração.

### 1.3 FERRAMENTA TIPO CILINDRO TELESCÓPICO:

01 (uma) Ferramenta de salvamento e resgate tipo cilindro telescópico, para trabalhos de expansão. Capacidade mínima de abertura (expansão) de 160KN no primeiro estágio e 85 KN no segundo estágio, com comprimento não superior a 550 mm quando recolhido e comprimento não inferior a 1050mm quando estendido, o peso máximo da ferramenta deverá ser de 15 Kg; com pressão de trabalho compatível com a unidade de força. A ferramenta deverá ser dotada de válvula de controle mecânica instalada na ferramenta e acionada por pressão do polegar, e deverá ser facilmente acionada por pessoas destros e não destros. A válvula deverá possuir controle de velocidade para proporcionar operação precisa e suave com dispositivo de retorno automático a posição neutra; A ferramenta deverá dispor de válvula de retenção de modo que o pistão não se contraia quando interrompida a operação ou em caso de rompimento de mangueiras, mesmo sob pressão máxima. Deverá ser fornecida com mangueira de 300mm e conexões do tipo engate rápido.

**Observação:** Deverá acompanhar 02 (dois) litros de fluido hidráulico sobressalente e possuir assistência técnica no Brasil.

1.4 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação:

- Secretaria de Administração e Finanças, Segurança Municipal, Manutenção das Atividades do Funrebom, Outros Equipamentos e Material Permanente.

### 2.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Licitação somente as empresas, sociedades ou pessoas físicas que satisfaçam às condições deste Edital e apresentem os documentos de habilitação e da proposta, no local, data e horário indicados neste Edital, em envelopes distintos, sendo:

ENVELOPE Nº 01: "HABILITAÇÃO" - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SANTA CATARINA  
EDITAL CP Nº 0003/2009

ENVELOPE Nº 02: "PROPOSTA DE PREÇO" - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SANTA CATARINA  
EDITAL CP Nº 0003/2009

### 3.0 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência quaisquer empresas, sociedades ou pessoas físicas no ramo pertinente ao objeto em questão, desde que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos, mediante apresentação dos documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis); em única via;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) Autorização para representar a proponente na licitação (conforme Modelo constante do ANEXO I do presente Edital), ou portador de procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação legal. Fica dispensado o credenciamento anterior, caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, que deverá comprovar esta condição através do contrato social, estatuto ou documento pertinente;
  - b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (e alterações) em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de sociedade civil, documento equivalente expedido pelo Cartório onde estiver registrado;
  - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); ou Pessoa Física (**CPF**).
  - d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);
  - e) Certidão Negativa Quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do País onde for sediada a empresa;
  - f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
  - g) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
  - h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - i) **Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**
  - j) Certidão Negativa de pedido de **Falência e Concordata**, expedida pelos Distribuidores Judiciais da sede da empresa;
  - k) Relação com Nome e respectiva nacionalidade dos clientes da proponente, a quem tenha fornecido equipamento similar nos últimos 02 (dois) anos, indicando a data de fornecimento do equipamento;
  - l) O proponente deverá apresentar documento emitido por um dos cliente indicados acima, de que foi bem assessorado no processo de importação, devidamente datado e assinado por representante legal;
  - m) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme Modelo constante no ANEXO II do presente Edital);
  - n) Declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação, (conforme Modelo constante no ANEXO III do presente Edital).
- 3.2 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, comprovarão a documentação exigida, nos itens anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente e que deverá prestar o assessoramento citado na alínea "1";
- 3.3 Os documentos anteriormente referidos que não apresentem prazo de validade deverão estar em plena vigência e em vigor na data estabelecida para a abertura da licitação;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 3.4 Os documentos datados, mas sem prazo de validade, serão considerados válidos por até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua emissão.
- 3.5 **A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela INTERNET, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las;**
- 3.6 As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste Edital, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização;
- 3.7 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 3.8 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93;
- 3.9 Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados envelope lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado ou identificado com os dados da Licitante (razão social, endereço, etc) e a expressão "DOCUMENTOS", devendo ser entregue juntamente com a proposta até o dia, horário e local em que acha-se aberto.
- 3.10 **É reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.**

#### 4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A proposta deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, datilografada ou impressa sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ da licitante, digitada em 01 (uma) via, indicando o número deste Edital, bem como, datada e assinada pelo representante legal da empresa, especificando claramente:
  - a) Preço unitário e total por item;
  - b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da mesma;
  - c) Prazo para entrega dos equipamentos não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de deferimento da Licença de Importação,
  - d) Apresentação de catálogos técnicos dos equipamentos, ou na impossibilidade, descrição minuciosa dos mesmos;
  - e) Prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano a contar da entrega;
  - f) O equipamento cotado deverá possuir assistência técnica no Brasil, devendo a proponente indicá-lo com endereço completo em sua proposta, bem como apresentar declaração da Empresa informando que oferece essa assistência técnica;
  - g) A proposta, bem como toda a correspondência e documentação, deverão ser escritas no idioma Português;
  - h) O objeto se importado do exterior deverá ser cotado F.O.B.;
  - i) Os preços poderão ser cotados em moeda corrente do país de origem.
- 4.2 A proposta uma vez aberta é irreatável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.
- 4.3 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, constituindo-se a assessoria para a importação do objeto licitado, obrigação da licitante.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.4 A proposta de preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado ou identificado com os dados da Licitante (razão social, endereço, etc..) e a expressão PROPOSTA, devendo ser entregue juntamente com a documentação até o dia, horário e local estabelecidos.
- 4.5 Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.
  
- 5.0 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**
- 5.1 No dia, hora e local estabelecido neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações, em sessão pública, processará a análise e julgamento dos documentos e propostas de preços da seguinte forma:
- 5.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo os mesmos rubricados pelos presentes a todas as folhas da documentação.
- 5.3 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
- 5.4 Ocorrendo o caso previsto no item 5.3 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada as fases de habilitação.
- 5.5 O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem.
- 5.6 Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei.
- 5.7 Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação, cujas Atas, serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os Licitantes presentes.
- 5.7.1 Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.
- 5.8 Não havendo licitante inabilitada ou se as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar na Ata assinada por todos os licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que, igualmente, as rubricará.
- 5.9 O não comparecimento da licitante ao ato de abertura da proposta ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.10 Decidida à fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes declarados habilitados.
- 5.11 As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados, até a homologação da licitação.
- 5.12 Abertos os envelopes das propostas, serão as mesmas rubricadas pela Comissão e por um representante de cada concorrente presente, a todas as suas folhas.
- 5.13 Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando, na



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

oportunidade, nova data ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas.

### 6.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e oferecer o **menor preço global**.

6.1.1 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a uma única empresa.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas com valor excessivo com preços manifestamente inexequíveis.

6.3 Para a avaliação e comparação das propostas, serão convertidos todos os preços que estejam expressos em moeda estrangeira para a moeda nacional pelo câmbio oficial de venda, estabelecido pelo Banco Central do Brasil, na data fixada para abertura das propostas.

6.4 No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.5 No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, e após obedecido o disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes interessadas.

6.6 Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente Licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas a homologação da adjudicação.

6.7 A Administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

6.8 A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

6.9 Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação e a aplicação das sanções cabíveis à mesma, A Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

6.10 Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

### 7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento dos equipamentos será realizado de acordo com normas internacionais (carta de crédito ou depósito em conta do licitante vencedor).

7.2 Caso ocorra atraso de pagamento na data estipulada no item anterior, desde que atendidas as exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la (válido para propostas cotadas em reais).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.3 A proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizados.

### 8.0 DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Juntamente com a entrega do equipamento deverá ser fornecido o manual de operação em idioma português ou traduzido para o mesmo, bem como catálogos com as devidas informações técnicas.

8.2 O proponente vencedor deverá ministrar treinamento de operação e manutenção dos equipamentos de, no mínimo, 10 (dez) horas, sem ônus para o Município de Xanxerê.

8.3 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acompanhados do Certificado de Garantia cujo prazo de vigência deverá atender ao exigido na alínea "e" do item 4.1 do presente Edital.

8.4 O Município de Xanxerê, através do Corpo de Bombeiros, inspecionará e testará os equipamentos, objeto desta Licitação para conferir sua conformidade com as especificações estipuladas.

8.5 Caso o objeto inspecionado esteja em desacordo com as especificações e proposta apresentada, o Município poderá rejeitá-lo e o proponente vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, salvo documento comprobatório, justificando a dilatação do prazo, para substituí-lo ou efetuar as alterações necessárias, sem qualquer ônus para o Município de Xanxerê - Santa Catarina - Brasil, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

### 9.0 DAS PENALIDADES E SANCÕES

9.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá sofrer, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

9.1.1 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo ou desistência da proposta;

9.1.2 No caso de atraso ou negligência na entrega do objeto, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor global do contrato;

9.2 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência escrita;

9.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

9.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Assegurada a prévia defesa, os valores das multas serão descontados dos recebimentos a que a proponente vencedora tiver direito, mediante moeda nacional corrente ou ainda serem descontadas das garantias contratuais apresentadas. O não recolhimento das multas implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à empresa.

9.4 Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 10.0 DOS RECURSOS

- 10.1 Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
- Habilitação ou inabilitação da licitante;
  - Julgamento das propostas;
  - Anulação ou revogação da licitação;
  - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
  - Rescisão do contrato.
- 10.2 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3 Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.4 É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.
- 10.5 Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

### 11.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual constante do ANEXO IV do presente Edital, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

### 12.0 DO CONTRATO

- 12.1 Será firmado contrato na forma da minuta constante do ANEXO IV, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.8883, de 08 de Junho de 1994.
- 12.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 12.3 O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Xanxerê, convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.
- 12.4 O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo estabelecido, ocasionará a perda do direito à contratação, bem como a pena e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigido pela TR, além de ficar civilmente responsabilizada pelas efetivas perdas e danos, ficando ao Município facultado o direito de convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

pela primeira classificada, ou revogar a licitação, conforme preceitua o Artigo 64, item 2 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

- 12.5 O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.
- 12.6 A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida, na oportunidade, pelo Município para efeito de celebração do contrato.
- 12.7 A proponente vencedora será co-responsável pela obtenção de documentos necessários à importação dos equipamentos.
- 12.8 A validade e vigência do contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o total cumprimento das obrigações pelas partes.

### 13.0 DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.
- 13.2 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

### 14.0 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 14.1 Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93.
- 14.2 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.
- 14.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O Município de Xanxerê poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.
- 15.2 Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 15.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de habilitação, não serão admitidos quaisquer retificações pelos licitantes, que possam influir no resultado.
- 15.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93.
- 15.5 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 15.6 A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 15.7 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.8 No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.
- 15.9 É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 15.10 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.
- 15.11 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão ou termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Xanxerê-SC, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.
- 15.12 Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus anexos e demais informações ou esclarecimentos, no Departamento de Compras, sito à Rua Dr José de Miranda Ramos, nº 455- Centro, de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

E para que ninguém possa alegar ignorância é o presente edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e Jornais Santa Catarina e Metas.

Xanxerê, 19 de maio de 2009.

**BRUNO LINHARES BORTOLUZZI**

Prefeito Municipal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO I

(Modelo)

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2009 EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 0003/2009

**OBJETO: Aquisição de um Conjunto de Ferramentas Hidráulicas para Salvamento e Resgate destinados ao uso do Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina sediado de Xanxerê/SC.**

#### AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., e CPF nº ....., a participar da Licitação instaurada pelo Município de Xanxerê/SC, conforme o Edital supra-referenciado, na qualidade de representante legal de nossa firma.

Outorgo (amos) à pessoa supramencionada ampla poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução a documentação pertencente à firma, agindo sempre em nome da empresa que representa, com prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

DIRETOR E/OU REPRESENTANTE LEGAL



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO II (Modelo)

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 0098/2009 EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 0003/2009

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAMOS, para todos os fins de direito do Processo Licitatório n° 0098/2009, que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarado inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, não existindo nenhum fato superveniente impeditivo de participação em Licitações nos termos do artigo 32 parágrafo 2° da Lei Federal nº8.666/93. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

DIRETOR E/OU REPRESENTANTE LEGAL



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III (Modelo)

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2009 EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 0003/2009

### DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, DECLARA concordar com os termos do Processo Licitatório nº 0098/2009, dos respectivos documentos, e que a empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura de Xanxerê/SC, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder a entrega do objeto, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão de Julgamento. DECLARA também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação e homologação do objeto do presente Edital, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

DIRETOR E/OU REPRESENTANTE LEGAL



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ../2009

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, com CNPJ nº 83.009.860/0001-13, representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. BRUNO LINHARES BORTOLUZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.013.183 SSP/SC e CPF nº 534.125.409-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representado pelo Sr. XXXX, portador do R.G. nº ..... e do CPF nº ....., denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, , de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.0 - Tem por objeto este Contrato a Aquisição de um Conjunto de Ferramentas Hidráulicas para Salvamento e Resgate, composto de:**

##### **1.1 - MOTO BOMBA HIDRÁULICA:**

01 (uma) Moto Bomba Hidráulica para acionamento de ferramentas hidráulicas para resgate. Com pressão de trabalho mínima de 630 bar, com abafador de faíscas, tipo duplo estágio, acionada por motor 4 tempos a gasolina, com potência mínima de 3,5 Hp, com partida manual retrátil e peso máximo de 35 Kg. O conjunto deveser possuir conexões que permitam permanecer conectadas duas ferramentas de forma simultânea à moto bomba com chave seletora para acionar uma ferramenta de cada vez. As mangueiras hidráulicas deverão ser conectadas ao conjunto, através de dispositivo tipo engate rápido para alta pressão, com trava de segurança. O circuito hidráulico deverá operar com fluido hidráulico sintético ou mineral não tóxico, não corrosivo e não condutor elétrico e fornecido com dois pares de mangueiras de no mínimo 5 metros e conexões de engate rápido único.

##### **1.2 - FERRAMENTA TIPO COMBINADA:**

01 (uma) Ferramenta hidráulica de salvamento e resgate do tipo combinada para alargar, cortar e tracionar. A ferramenta deverá ter peso máximo de 20 Kg e seus braços de trabalho possuir abertura mínima nas lâminas de 420mm. Deverá apresentar força de alargamento mínima de 650KN, força de corte mínima deverá ser igual ou superior a 400KN e a força de tração igual ou mínima, para uso de correntes, de 55KN. As lâminas devem ser reafiáveis e substituídas com facilidade; A pressão máxima de trabalho não deverá ser compatível com a unidade de força. A ferramenta deverá ser dotada de válvula de controle mecânica instalada na ferramenta e acionada por pressão do polegar e deverá ser facilmente acionada por pessoas destros e não destros. A válvula deverá possuir controle de velocidade para proporcionar operação precisa e suave com dispositivo de retorno automático a posição neutra; A ferramenta deverá dispor de válvula de bloqueio automático em caso de ruptura de mangueiras e controle dos movimentos exclusivamente pela sua válvula de controle de maneira que nenhuma pressão externa exercida sobre a ferramenta poderá determinar, sob nenhuma hipótese, a abertura ou fechamento das lâminas. Deverá ser dotada de mangueiras de comprimento mínimo de 300mm e conexões do



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

tipo engate rápido com dispositivo de proteção contra detritos, fornecida com correntes e acessórios para serviços de tração.

### **1.3 - FERRAMENTA TIPO CILINDRO TELESCÓPICO:**

01 (uma) Ferramenta de salvamento e resgate tipo cilindro telescópico, para trabalhos de expansão. Capacidade mínima de abertura (expansão) de 160KN no primeiro estágio e 85 KN no segundo estágio, com comprimento não superior a 550 mm quando recolhido e comprimento não inferior a 1050mm quando estendido, o peso máximo da ferramenta deverá ser de 15 Kg; com pressão de trabalho compatível com a unidade de força. A ferramenta deverá ser dotada de válvula de controle mecânica instalada na ferramenta e acionada por pressão do polegar, e deverá ser facilmente acionada por pessoas destros e não destros. A válvula deverá possuir controle de velocidade para proporcionar operação precisa e suave com dispositivo de retorno automático a posição neutra; A ferramenta deverá dispor de válvula de retenção de modo que o pistão não se contraia quando interrompida a operação ou em caso de rompimento de mangueiras, mesmo sob pressão máxima. Deverá ser fornecida com mangueira de 300mm e conexões do tipo engate rápido.

**Subcláusula Primeira:** Deverá acompanhar 02 (dois) litros de fluido hidráulico sobressalente e possuir assistência técnica no Brasil.

**Subcláusula Segunda** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0098/2009 - Concorrência Pública Internacional nº 0003/2009.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

2.1 - O objeto do presente consiste no fornecimento dos equipamentos constantes da cláusula primeira, pelo regime de fornecimento global.

2.2 - Juntamente com a entrega dos equipamentos deverá ser fornecido o manual de operação em idioma português ou traduzido para o mesmo, bem como catálogos com as devidas informações técnicas.

2.3 - A CONTRATADA deverá ministrar treinamento de operação e manutenção dos equipamentos de, no mínimo, 10 (dez) horas, sem ônus para o Município de Xanxerê.

2.4 - Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acompanhados do Certificado de Garantia cujo prazo de vigência deverá atender ao exigido na alínea "e" do item 4.1 do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 0003/2009.

2.5 - A CONTRATANTE, através do Corpo de Bombeiros, inspecionará e testará os equipamentos, objeto desta Licitação para conferir sua conformidade com as especificações estipuladas;

2.6 - Caso o objeto inspecionado esteja em desacordo com as especificações e proposta apresentada, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo e o proponente vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, salvo documento comprobatório, justificando a dilatação do prazo, para substituí-lo ou efetuar as alterações necessárias, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.0 - A CONTRATADA se compromete a entregar os equipamentos ofertados, embarcando-os no Aeroporto de ..... para o Brasil, destino aeroporto de Chapecó, no prazo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão de Carta de Crédito Internacional ou da data de



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

deferimento da Licença de Importação, salvo documento comprobatório, justificando a dilatação de prazo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.0 - O valor total certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$...... (por extenso).

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.0 - O pagamento do fornecimento ora contratado, ocorrerá conforme as normas internacionais, sendo após a entrega os equipamentos testados pela Companhia de Bombeiro Militar de Xanxerê, mediante fornecimento de documentos correspondentes (via de importação), em nome da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, após aceitação e recebimento do objeto pelo setor competente, sendo verificadas quantidades e marcas, reservando-se à CONTRATANTE o direito de devolver aqueles itens em desacordo com o pedido. Toda e qualquer alteração de legislação tributária e fiscal em vigor que venha a afetar direta ou indiretamente os custos do fornecimento ora contratados, será analisada pela CONTRATANTE e renegociados os custos, desde que tal alteração não venha infringir dispositiva legal vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Garantir a disponibilidade do objeto deste instrumento a serem entregues no prazo.

6.2 - Caso a CONTRATADA efetue o fornecimento do objeto do presente contrato em desacordo com as especificações determinadas e normas estabelecidas no Edital de Concorrência, esta será comunicada para, no prazo de 10 (dez) dias, salvo documento comprobatório justificando a dilatação do prazo, contada da comunicação pela CONTRATANTE, substituí-lo sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.3 - Deverá proporcionar curso de no mínimo 10 horas, aos operadores dos equipamentos, para correto uso dos mesmos.

6.4 - Assessorar a CONTRATANTE em todos os procedimentos da importação dos equipamentos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de fatos provenientes de condições da natureza, avarias e danos causados pelo mau armazenamento dos equipamentos.

7.2 - Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - No caso de inexecução do contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e as seguintes penalidades:

8.1.1 - Multa diária de 0,5% por dia de atraso na entrega e fornecimento do objeto deste contrato, cuja pena aplicar-se-á sobre o valor total contratado;

8.1.2 - No caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, esta será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

8.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.2.1 - advertência escrita;

8.2.2 - multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

8.2.3 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - Assegurada a prévia defesa, os valores das multas serão descontados dos recebimentos a que a proponente vencedora tiver direito, mediante moeda nacional corrente ou ainda serem descontadas das garantias contratuais apresentadas. O não recolhimento das multas implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à empresa.

8.4 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

8.5 - As multas serão cobradas mediante descontos dos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, no prazo de (dez) dias contados da ciência da CONTRATADA, ou ainda quando for o caso, judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

9.2 - No caso de não cumprimento da entrega integral dos equipamentos nos prazos estabelecidos, a CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender a qualquer tempo o fornecimento dos materiais.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATADA terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data de rescisão, não cabendo reclamação ou indenização de qualquer espécie, ficando ressalvado ao CONTRATANTE o direito de reter do valor até então devido, o desconto das multas pecuniárias incidentes, caso a rescisão tenha decorrido de inobservância pela CONTRATADA de alguma cláusula no presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

- Secretaria de Administração e Finanças, Segurança Municipal, Manutenção das Atividades do Funrebom, Outros Equipamentos e Material Permanente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.0 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8666 de 21/06/93 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.0 - As partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, declaram as partes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Xanxerê, em .... de ..... de 2009.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0098/2009**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 0003/2009**

Licitante: \_\_\_\_\_

Razão \_\_\_\_\_

Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone(s) \_\_\_\_\_

: \_\_\_\_\_

Itens:	Unidade de medida: Descrição dos itens:	Valor Unit.	Valor Unit. Cotado: Marca Cotada:
1	<p><b>UN - Conjunto de Ferramentas Hidráulicas para Salvamento e Resgate, composto de:</b></p> <p><b>- MOTO BOMBA HIDRÁULICA:</b> 01 (uma) Moto Bomba Hidráulica para acionamento de ferramentas hidráulicas para resgate. Com pressão de trabalho entre 9000 e 9500 libras-força/polegada quadrada (□ 630 BAR), com abafador de faíscas, tipo duplo estagio, acionada por motor 4 tempos a gasolina, com potência mínima de 3,5 Hp, com partida manual através de partida retrátil e peso mínimo de 25 Kg e máximo de 70 Kg. O conjunto devera possuir conexões que permitam permanecer conectadas duas ferramentas de forma simultânea à moto bomba através de duas entradas e duas saídas, porém deverá o sistema hidráulico possuir chave seletora para acionar uma ferramenta de cada vez. As mangueiras hidráulicas deverão ser conectadas ao conjunto, através de dispositivo tipo engate rápido para alta pressão, macho e fêmea, com trava de segurança. O circuito hidráulico deverá operar com fluido hidráulico sintético ou mineral não tóxico, não corrosivo e não condutor elétrico.</p> <p><b>- FERRAMENTA TIPO COMBINADA:</b> 01 (uma) Ferramenta hidráulica de salvamento e resgate do tipo combinada para alargar, cortar e tracionar. A ferramenta deverá ter peso máximo de 20 Kg e seus braços de trabalho possuir abertura mínima nas lâminas de 420mm. Deverá apresentar força de alargamento mínima de 650KN, força de corte mínima deverá ser igual ou superior a 400KN e a força de tração igual ou mínima, para uso de</p>		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

correntes, de 55KN. As lâminas devem ser reafiadas e/ou substituídas com facilidade; A pressão máxima de trabalho não deverá ultrapassar a 630BAR e pressão mínima de teste 130% da pressão de trabalho nominal sem causar danos a ferramenta e sem que haja vazamentos; A ferramenta deverá ser dotada de válvula de controle mecânica instalada na ferramenta e acionada por pressão do polegar e deverá ser facilmente acionada por pessoas destros e não destros. A válvula deverá possuir controle de velocidade para proporcionar operação precisa e suave com dispositivo de retorno automático a posição neutra; A ferramenta deverá dispor de válvula de bloqueio automático em caso de ruptura de mangueiras e controle dos movimentos exclusivamente pela sua válvula de controle de maneira que nenhuma pressão externa exercida sobre a ferramenta poderá determinar, sob nenhuma hipótese, a abertura ou fechamento das lâminas. Deverá ser dotada de mangueiras de comprimento mínimo de 500mm e conexões do tipo engate rápido com dispositivo de proteção contra detritos.

### **- FERRAMENTA TIPO CILINDRO TELESCÓPIO:**

01 (uma) Ferramenta de salvamento e resgate tipo cilindro telescópico, para trabalhos de expansão. Capacidade mínima de abertura (expansão) de 160KN no primeiro estágio e 85 KN no segundo estágio, com comprimento não superior a 550mm quando recolhido e comprimento não inferior a 1050mm quando estendido, o peso máximo da ferramenta deverá ser de 17Kg; A pressão máxima de trabalho não deverá ultrapassar a 630BAR e pressão mínima de teste 130% da pressão de trabalho nominal sem causar danos à ferramenta e sem que haja vazamentos; A ferramenta deverá ser dotada de válvula de controle mecânica instalada na ferramenta e acionada por pressão do polegar, e deverá ser facilmente acionada por pessoas destros e não destros. A válvula deverá possuir controle de velocidade para proporcionar operação precisa e suave com dispositivo de retorno automático a posição neutra; A ferramenta deverá dispor de válvula de retenção de modo que o pistão não se contraia quando interrompida a operação ou em caso de rompimento de mangueiras, mesmo sob pressão máxima. Deverá ser fornecida com mangueira de 500mm e conexões do tipo engate rápido.

### **- FERRAMENTA TIPO CILINDRO TELESCÓPIO:**

01 (uma) Ferramenta de salvamento e resgate tipo cilindro telescópico, para trabalhos de expansão. Capacidade mínima de abertura (expansão) de 125KN no primeiro estágio e 65 KN no segundo estágio, com comprimento não superior a 700mm quando recolhido e comprimento não inferior a 1300mm quando estendido, o peso máximo da ferramenta deverá ser de 20 Kg; A pressão máxima de trabalho não



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p><i>deverá ultrapassar a 630BAR e pressão mínima de teste 130% da pressão de trabalho nominal sem causar danos à ferramenta e sem que haja vazamentos; A ferramenta deverá ser dotada de válvula de controle mecânica instalada na ferramenta e acionada por pressão do polegar, e deverá ser facilmente acionada por pessoas destros e não destros. A válvula deverá possuir controle de velocidade para proporcionar operação precisa e suave com dispositivo de retorno automático a posição neutra; A ferramenta deverá dispor de válvula de retenção de modo que o pistão não se contraia quando interrompida a operação ou em caso de rompimento de mangueiras, mesmo sob pressão máxima. Deverá ser fornecida com mangueira de 500mm e conexões do tipo engate rápido.</i></p> <p><b>- MANGUEIRAS HIDRÁULICAS:</b> 02 (dois) Pares de mangueiras hidráulicas montadas em carretel duplo unidas entre si, com comprimento mínimo de 20m, tipo alta pressão. Dotadas em ambos os lados de conexões do tipo engate rápido também para alta pressão com trava de segurança e protetor de borracha contra detritos. Testadas com coeficiente 4.1, segundo norma SAE 100 R8 ou equivalente, reforçadas em para-amide ou aço. Deverão ser revestidas externamente por uma capa de termoplástico para lhes conferir resistência as abrasões. Não poderão ser condutores de eletricidade.</p> <p><b>Obs:</b> Deverá acompanhar 02 (dois) litros de fluido hidráulico sobressalente e possuir assistência técnica no Brasil.</p>		
---	--	--

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

**Obs:** Todas as especificações estão de acordo com o(a) Concorrência e seu(s) anexo(s).

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009.

\_\_\_\_\_  
carimbo da Proponente e  
assinatura do responsável legal

**Importante:** O preenchimento de todos os campos para identificação da proponente nesta folha-proposta (cabeçalho, carimbo e assinatura) também como a data de emissão desta, são obrigatórios, sob pena de desclassificação da proponente.